



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
21/10/2021**

1
2
3

4 Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às nove horas
5 e quarenta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Turismo -
6 SETUR localizada na Avenida Arthur da Costa Filho, 25 – Centro, na cidade de
7 Caraguatatuba, no estado de São Paulo, foi realizada reunião extraordinária
8 conforme solicitação da Sra. Carmem Luiza Ramos da Silva. Estiveram
9 presentes: os membros da Diretoria Executiva da FEMAAC - o Sr. Enrique
10 Pineiro Lorenzo, presidente e representante da FUNDACC; o Sr. André Luiz
11 Neves, representante dos artesãos; Sra. Carmem Luiza Ramos da Silva,
12 representante da Secretaria Municipal de Turismo; e a Sra. Giuliana Gonçalves
13 Fernandes, representante da Secretaria Municipal de Fazenda. A Sra. Carmem
14 informou que solicitou a reunião para falar do ocorrido na Reunião Ordinária do
15 Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba – CMPCC realizada
16 virtualmente no dia 18.10.21, transmitida ao vivo pela página do Facebook do
17 Conselho, a qual apresentou problemas técnicos nas falas do Sr. Paulo
18 Messias Jr, onde foi colocada em pauta a deliberação do Registro de
19 Patrimônio Imaterial da FEMAAC. A mesma relatou que defendeu a solicitação
20 da Secretaria Municipal de Turismo para adiamento da votação da deliberação
21 por não ter tido tempo hábil de analisar toda a documentação que continha 147
22 folhas, que só foi disponibilizada aos conselheiros no dia 16/10, sábado à
23 tarde, além da análise prévia do mesmo identificou algumas controvérsias e
24 ficou com algumas dúvidas. Apresentou o texto do seu relatório, que vai
25 encaminhar à Mesa Diretora do CMPCC, para conhecimento de toda a
26 Diretoria Executiva, além de solicitar que seja agendada reunião com os
27 artesãos para apresentação do documento, apesar de que o mesmo no seu
28 entender necessitaria de alterações. O Sr. André solicitou que então seja
29 encaminhado com urgência o relatório ao Conselho para ter a resposta, e que
30 realmente necessita realizar uma reunião. O Sr. Enrique informou que não se
31 manifestou sobre o pedido do registro imaterial antes de se reunir com os
32 membros da Diretoria, e que não marcou reunião com os artesãos por não ter
33 recebido o documento. Carmem ainda falou que a Diretoria Executiva deveria
34 encaminhar um documento ao CMPCC com relação às falas do Sr. Paulo
35 Messias, pois o mesmo falou a respeito dessa gestão, que nunca realizou
36 reuniões com seus artesãos. O Sr. André relatou que seria apresentado na
37 reunião da AALFEMAAC, mas que a reunião foi impedida por alguns membros
38 associados com a presença de um advogado. A Diretoria deliberou por
39 agendar reunião no dia 27/10, quarta-feira próxima, às 17h30 possivelmente no
40 Auditório da FUNDACC, para tratar do Pedido de Registro Imaterial da

AO
CMPCC
At. Mesa Diretora.

Venho na condição de conselheira suplente representante da Secretaria Municipal de Turismo e como membro da Diretoria Executiva da FEMAAC mediante análise do arquivo digital contendo 147 páginas referente documentação encaminhada aos conselheiros na tarde de 16.10.21, sábado próximo passado, que trata de “Pedido para Registro de Patrimônio Imaterial” solicitado pelos agentes culturais da Feira Municipal de Artes e Artesanato de Caraguatatuba.

Friso que não questione a legitimidade do CMPCC para tal deliberação, mas sim o trâmite adotado para a deliberação, digo com relação à **observância da legislação municipal** a respeito: **Lei Municipal nº 2484/2019 – Plano Municipal de Cultura (PMC) - Capítulo III no item 5.1 “Criar mecanismos legais para proteção e valorização do patrimônio Arquitetônico, Material, Imaterial e Memória”**, quais foram os mecanismos? Foi feita uma análise técnica do pedido e da documentação, existem requisitos necessários definidos por este Conselho? Não seria o caso de um relatório técnico de Colegiado Setorial previsto no **artigo 20 do Decreto Municipal nº 1087/2019 (Regimento Interno do CMPCC)**?

Passo a seguir a tratar do documento apresentado, sendo que na reunião de 18/10/2021 apresentei algumas colocações, trata-se de alguns pontos que considero controversos ou que precisam ser esclarecidos:

- 1- Não há a identificação dos assinantes, como nome completo e documento;
- 2- Tal documento não consta ter sido apreciado pelos agentes culturais da FEMAAC, pois no pedido consta metas que irão atingir a todos, inclusive os demais de outros espaços diversos da Praça Diógenes Ribeiro de Lima: “(...) Metas: Registrar 100% dos participantes de todos os pontos oficializados Femaac; com o reconhecimento do profissional, valorização da produção, inclusão digital de divulgação do produtor e seus produtos, divulgação do município como turismo cultural sustentável, com muita arte e criatividade nos espaços oficializados pela Feira Municipal de Arte e Artesanato de Caraguatatuba, com o registro de patrimônio Imaterial dos saberes e fazeres das técnicas artesanais. (...)”;
- 3- Com relação ainda às metas não consta a cargo de quem ficará as despesas decorrentes para o seu cumprimento (registro, inclusão digital de divulgação). Bem como à questão de divulgação do Município como Turismo Cultural Sustentável entendo se tratar de competência da Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo que deverá ser coordenada pelo Sistema Municipal de Turismo (SETUR, COMTUR e FUNDTUR) conforme disposto nos artigos 14 e 15 da Lei Complementar nº 42/2011 em consonância com o Plano Diretor de Turismo – PDTur (Lei Municipal nº 2401/2018);
- 4- Nos objetivos específicos precisaria esclarecer a questão de “(...) Dar mais autonomia a FEMAAC trazendo maior apoio do setor público, (...)” qual seria a autonomia pretendida, está de acordo com a legislação? E qual seria o apoio do Setor Público pretendido?
- 5- O pedido precisa ficar claro se trata do Registro de Patrimônio Imaterial da História e da Atividade da Feira como falado pelo Clayton Galdino, na Reunião Ordinária do CMPCC, quando se referiu que seria do ato de se reunir ao longo desses anos para transformar a matéria prima em arte e artesanato ou do Registro de patrimônio Imaterial do Espaço da Feira, e no caso qual espaço o da Praça Diógenes Ribeiro de

- Lima ou abrangeria outros pois o Anexo 1 trata de documentação apenas da Praça Diógenes Ribeiro de Lima;
- 6- Existem ainda outras colocações que precisariam ser revistas em determinados trechos:
- a) ***“(…) O espaço da FEMAAC também abrange a preservação do meio ambiente (...)”*** – redação que gerou vários questionamentos conforme inclusive foi dito pelo próprio Presidente do CMPCC na reunião do colegiado então deveria ser mais bem elaborada;
 - b) ***“(…) Na data de 15/12/2000, finalmente foi oficializada a lei atual, Lei nº 892/00 (...)”*** – não ficou clara a redação com o histórico legislativo da Feira : 01/03/1979 – Instalação e Regulamentação da Feira por ato do COMTUR, em 1996 a Lei nº 580 oficializou a Feira, lei esta que foi revogada em 2000 pela Lei 892 que além de oficializar também disciplinou a Feira, sendo que em 2019 ocorreu alteração através da Lei nº 2512;
 - c) ***“(…) Em Caraguatatuba, em 2018, o setor artesanal adquiriu uma nova concepção com a legislação nacional vigente e foram apoiados através do DADE, com a construção de quiosques para o trabalho de exposição e venda. (...)”*** – não se tratou de apoio do DADE em virtude da nova concepção do setor artesanal com a legislação nacional vigente, e sim de um Projeto da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba através do envolvimento das Secretarias Municipais de Turismo, de Urbanismo e Obras definido no Plano Diretor Municipal de Turismo - PDTUR e aprovado pelo COMTUR para uso de verba do DADETUR, verba a qual o Município pode pleitear em virtude de se tratar de uma Estância Turística, e que a obra de revitalização da Praça Diógenes Ribeiro de Lima veio trazer melhores condições tanto para os artesãos ali instalados como aos turistas e aos munícipes;
 - d) ***“(…) em um município pouco industrializado, cuja única fonte de renda é o turismo, (...)”*** – o Turismo não é a única fonte, necessária corrigir tal afirmativa;
 - e) ***“(…) Conclusão: Sem este registro de patrimônio Imaterial, a classe do artesão estará fadada a continuar em conflito social por falta de ordem municipal. (...)”*** – se faz necessário esclarecer o que seria falta de ordem municipal, pois existe uma legislação específica para a FEMAAC mas que não é cumprida, em sua parte pelos próprios artesãos ali instalados; e que o registro imaterial pretendido não irá sanar esses conflitos sociais alegados;
 - f) **Anexo I** – ausência de referências documentais.

Agora como membro da Diretoria Executiva da FEMAAC informo que solicitei à mesma que convoque reunião para apresentar esse Pedido de Registro Imaterial aos artesãos da FEMAAC; e como é de conhecimento dos agentes culturais a Feira está em reestruturação: com testes para ocupação dos quiosques vagos, necessidade de alteração da legislação em vigor, bem como verifica-se que a Feira vem ao longo dos anos em processo de descaracterização como espaço de artes e artesanato com a forte presença de comercialização de produtos não artesanais, sendo que está sendo estudado e analisada a solução para reverter tal situação através de conscientização (como a Capacitação sobre a Legislação que foi dada) dos artesãos, da aplicação da legislação através da ação da Fiscalização do Comércio, entre outras ações.

Solicito ainda que o teor desse texto seja encaminhado aos demais conselheiros com também ao Grupo de Agentes Culturais que solicitaram o registro em questão, aguardo uma devolutiva por parte desta Mesa Diretora. Caso o documento venha a ser modificado, ampliado solicito que o mesmo seja disponibilizado aos conselheiros com tempo hábil para verificação e análise.